

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 058/2023, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de peças e filtros, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

**Onde se lê:**

**9. HABILITAÇÃO**

Para Habilitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa Municipal, relativa aos Tributos do Município de Tibagi,
- l) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- n) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- o) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;
- p) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**9.1** - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**Leia-se:**

**9. HABILITAÇÃO**

Para Habilitação a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- l) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- m) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- n) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;
- o) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

**9.1** - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.3** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" do subitem 7.1. não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 29 de junho de 2023.

**ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT**  
Pregoeiro

**DECRETO 920/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.342,40 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                   |   |          |
|-------------------|---|----------|
| ÓRGÃO – 06        | Secretaria Municipal de Administração     |          |
| UNIDADE – 001     | Assessoria Administrativa                 |          |
| 04.122.0401.2-011 | Atividades da Secretaria de Administração |          |
| 3.3.90.93.00.00   | Indenizações e Restituições               |          |
| 000               | Recursos Ordinários - Livre               | 8.342,40 |

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado cancelamento da dotação abaixo:

|                   |  |          |
|-------------------|--|----------|
| ÓRGÃO – 14        | Secretaria Municipal de Saúde            |          |
| UNIDADE – 002     | Fundo Municipal de Saúde                 |          |
| 10.301.1001.2-080 | Acolhimento ao Tibagiano – Casa de Apoio |          |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                      |          |
| 000               | Recursos Ordinários - Livre              | 8.342,40 |

**Art. 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, em 28 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### **ERRATA DO CONTRATO Nº 028/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Contrato nº 028/2023, que houve um erro, cabendo as seguintes correções:

#### **Onde se lê:**

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer n.º 34, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Santos, 1026, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 223.471-6 SSP/PR e CPF/MF nº 466.003.459-34, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, CEP 86.187-025, Cambé/PR.

#### **Leia se:**

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer n.º 34, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Santos, 1026, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 223.471-6 SSP/PR e CPF/MF nº 466.003.459-34, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **TREVISIA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 04.862.831/0002-04, estabelecida na Rodovia BR 376, KM 188, S/N, Lote A-10, Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP 86.990-000, Marialva/PR.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições do contrato.

Tibagi, 28 de junho de 2023.

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 1.796/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

#### **RESOLVE:**

**Conceder licença especial remunerada**, pelo período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2023, à servidora JULIANA KREMER, matrícula 158488-1, com fruição de 18/07/2023 a 15/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1.795/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.992/05 e considerando o contido no memorando nº 076/2023 – do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**Suprimir**, a partir do dia 1º de julho de 2023, as gratificações atribuídas aos servidores abaixo relacionado:

| <b>NOME</b>             | <b>MATRÍCULA</b> |
|-------------------------|------------------|
| ALORINO GERALDO MACHADO | 57100            |
| CLAUDINEI ALVES DE LIMA | 56510            |
| EDSON APARECIDO MARTINS | 57088            |
| JOÃO LUCIANO SANTOS     | 55581            |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2023**  
**18ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 10.1 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 03/07/2023, às 8h 15 os(a) candidatos(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade:** cursando Ensino Médio Regular (Noturno)

**Local:** SEDE

|            |                      |
|------------|----------------------|
| <b>14º</b> | Geovan Chaves Taques |
|------------|----------------------|

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para ingresso:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

Tibagi, 29 de junho de 2023

Marta Serenato Martins  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 003/2023**  
**4ª Chamada**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 e convocação para que a Comissão Organizadora e Avaliadora realizem a conferência de documentações conforme ITEM 12 do Edital, torna Pública a convocação do pessoal constante na listagem abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, Centro, Tibagi – PR, no dia 03/07/2023, às 8h 15 o(a) candidato(a) a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Escolaridade:** Cursando Licenciatura em Pedagogia (Noturno)

**Local:** Caetano Mendes

|    |                       |
|----|-----------------------|
| 1º | Mariana Fernandes     |
| 2º | Elaine Prehn da Silva |

**Escolaridade:** Ensino Médio (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Pedagogia (Noturno)

**Local:** Sede

|    |                                 |
|----|---------------------------------|
| 4º | Emily Cristina Carvalho Rosário |
|----|---------------------------------|

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para ingresso:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.
- Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

Tibagi, 29 de junho de 2023

Marta Serenato Martins  
Secretária Municipal de Educação e Cultura